



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC**

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 604
Decisão:	CEEC/RN Nº 2473/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4457308/2018 (24160374/2018)
Interessado:	QUALIAIR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELE ME

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Pessoa Jurídica com Registro, mas sem Responsável Técnico para cobrir o objeto social- Art. 6º, letra "e" da Lei Federal nº 5.194/1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **604**, realizada em **03 de dezembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Civil REGINALDO CLEMENTE, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4457308/2018 (24160374/2018), lavrado(s) contra **QUALIAIR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELE ME**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil JORIAN ALVES DE MORAIS. **Votaram os Senhores Conselheiros:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2018

  
Engº Civil JORIAN ALVES DE MORAIS  
Coordenador da CEEC